A LEI E O CLERO

NA QUESTÃO

D0

CASAMENTO CIVIL

POR

A. L ALCOFORADO



LISBOA

IMPRENSA DE J. G. DE SOUSA NEVES 17-rua do galdeira -- 17 1866

A LEI E O CLERO

NA QUESTÃO DO CASAMENTO CIVIL

Į

Do casamento civil

Da magnitude e importancia do assumpto a que nos referimos com aquellas duas palavras que lhe servem de titulo, escusâmos de fallar.

São nisso concordes todos os homens de todos os tempos, quan-

tos até hoje nos tenha sido dado investigar.

Primeira em data e em importancia entre todas as instituições possiveis, é claro, que o coito humano, ou o casamento primordial na sua expressão mais simples e mais innocente, deveu necessariamente constituir, mesmo antes do codigo inter-parietal das épocas patriarchaes, o unico e exclusivo germen de todas as civilisações, pelas quaes tem passado a humanidade no largo decorrer dos tempos que se seguiram.

E, antes de perguntarmos, se ha abi alguem que não recebacomo verdadeira a proposição que deixamos como axiomatica; detenhamo-nos um pouco em evidenciar a sua irrecusabilidade. Ve-

jamos se ácerca d'ella a duvida é permittida.

Notaremos primeiro que, segundo todas as cosmogonias fazem suppor, existiu um primeiro homem e uma primeira mulher, como nucleo de toda a sociedade humana—e que esta sociedade humana, que devia caminhar, pelo longo desdobrar dos seculos,

desde a familia até ao imperio, foi paulatinamente derivando das suas crescentes necessidades o conhecimento de diversas verdades, mais ou menos numerosas, que, constituindo preceitos e acompanhadas de pena e promulgação, formaram, reunidas em corpo de doutrina obrigatoria, o primeiro codigo ou os primeiros codigos, se dois ou mais existiram contemporaneos.

Ahi está pois pela historia demonstrado que as legislações, as civilisações e os codigos são filhos da sociedade, visto que não existiram antes d'ella, e que esta sociedade, é filha do casamento

primordial.

O codigo que despresar esta origam, esse... provocamol-o a que se appresente, se pode.... depois de ter riscado de alguma das

suas paginas a data da sua confecção...

Ve-se pois, que o mundo moral, como o desenvolvimento physico, pelo que diz respeito á bistoria da humanidade, descendem exclusivamente d'essa instituição primordial, em cuja ausencia não seriam possíveis.

Ha portanto, entre o casamento e a civilisação, o mesmo parentesco, que ha entre o pae e o filho; a mesma ligação, que ha entre a causa e o effeito; a mesma reciprocidade, que ha entre o

tronco e as folhas de uma mesma planta.

Nenhuma redundancia é portanto mais escusada do que a que

resulta da juncção das duas palavras — casamento civil.

Um casamento é sempre um acto civil, visto que é o acto, entre o qual e a civilisação ha as mais arctas relações de procedencia e derivação.

É pois claro, que não podémos considerar o casamento, quaesquer que sejam as circumstancias de que nol-o appresentem reves-

tido, como um acto não-civil.

O codigo civil que proscrevesse o casamento, ou mesmo simplesmente se calasse ácerca d'elle; ter-se-hia adversado á propria existencia e á existencia de toda a sociedade possível, teria legislado para ninguem.

Por que rasão porém — sendo a juncção das palavras casamento civil a mais escusada redundancia, sentimos nos a necessidade

de servir-nos d'ella?

Que motivo nos conduz assim necessariamente a este pleonasmo?

A resposta seria difficil se nos não lembrassemos de que existe entre nós uma classe de gente, cuja missão especial é crer e prégar o absurdo.

Entre outras coisas, essa gente acredita que mora nella exclusivamente o poder de permittir e regular, d'accordo com a serie de absurdos que professa e préga, a vida social de cada individuo.

Fora da sua doutrina - ao mesmo tempo absurda, como pro-

varemos; e infallivel, como elles intolerantemente a impoem — não existe para elles cousa alguma.

São a imagem da intolerancia a mais completa e repellente.

Esta gente, que começa por demittir a intelligencia, quando apregoa e exige a fe, como seu dogma fundamental; acaba por demittir o progresso, quando alardeia com arroganeia uma infallibilidade indiscutivel.

Esta gente é (já o terão conhecido) formada pelos bonzos do nosso paiz e da nossa religião — que aliás não differem dos bonzos de qualquer outro paiz ou de qualquer outra religião.

Segundo elles - o casamento não é civil porque é religio-

so (!)

Ha portanto duas jurisprudencias, e temos de optar entre ellas.

São elles, e não nós, quem assim o proclama.

São elles, e não nós, os que admittem e apregoam que o casamento em que a religião intervem não é um casamento civil, que as leis religiosas não são leis civis, e que.... por consequencia, a religião... não é civilisação!

Este absurdo que difficilmente parece apenas possivel, é to-

davia um facto e uma verdade!!!...

Por pouco que folheemos as paginas historicas da edade moderna, não nos é possivel deixar de vêr, que os bonzos sectarios da religião chamada por elles christã; desde que erigiram em virtude a perpetua castidade e disolamento claustraes, incitando e promovendo a deserção social—se rebellaram contra todas as sociedades humanas, contra todas as civilisações possiveis, e contra todos os codigos civis de todas as nações.

Crearam para si e impozeram ao mundo uma nação não-civil dentro das outras nações civis, um codigo não-civil distincto de

todos os outros codigos civis.

E esse codigo, que começa por adversar-se á formação da molecula social arrogou-se uma infallibilidade intolerante, que condemna, como um crime, todo o exame, toda a discussão, todo o exercicio da intelligencia ácerca d'elle.

Ha portanto, bem o dizem elles, duas jurisprudencias — uma civil, mudavel, tolerante, e susceptivel de exame, discussão e aperfeiçoamento — outra não-civil, intolerante, absurda, e dizendo-se

com imponencia infallivel.

Para os sectarios d'esta é crime o pensar ácerca d'ella.

Teem obrigação de recebel-a como infallivel — e o que é infallivel não se discute.

Teem de demittir a intelligencia e receber com bestial submissão a infallibilidade do absurdo...

D'esta ordem de coisas é facil prever a influencia anti-social, estabilisante, e anti-progressista.

Devemos arós, os portaguezes dos fins do seculo decimo nono, continuar a consentil-a?

Devemos nós, os legisladores da sociedade, demittir a nossa existencia e as nossas attribuições, cerceando com a infallibilidade do direito constituido o campo do direito a constituir?

Posto que os auctores do moderno codigo civil portuguez pareçam propensos para responder affirmativamente a estas interrogações, visto que, em relação ao casamento, só ampliam, sem o annullar, o direito existente; nós seguimos diversa opinião e entendemos que o reinado do absurdo acabou, que a intolerancia religiosa morreu, e que a theocracia, o obscurantismo e a impostura não podem existir.

E incompativel com tudo isso o progresso da civilisação so-

cial.

E o progresso é uma lei da humanidade como de toda a patureza.

L' portanto inadmissivel a supremacia religiosa sobre o dineito civil e a jurisprudencia social.

Eis pois os principios, em harmonia com os quaes vamos tra-

tar da questão do casamento civil,

Provaremos em primeiro logar que toda a religião dimana do absurdo e conduz a elle, para em segundo logar tratarmos, no terreno da imparcialidade, das modificações que devem ser feitas a maneira de formar e manter a sociedade da familia pelo casamento civil independente da tutella religiosa.

11

Das religiões

Passando a primeira das duas partes em que dividimos a primeira parte do assumpto que nos occupa, iremos provar que—10das as religiões dimanam do absurdo.

E para procedermos methodicamente, indagnemos primeiro—
o que seja religião; isto é: busquemos definil-a. Vejâmos.

"Religião é" (dizem-no todos) "o culta divino, interna e externo"—ou, por outras palavras: ser religioso é respeitar e adorar a Deus, e manifestar por actos externos esse respeito e essa adoração.

Se portanto nos provarmos, que nesta definição — commum a toda e qualquer religião; existe absurdo: ficará provado que *todas as religiões descendem do absurdo. Voltemos á definição de religião, examinemol-a, busquemos interpretal-a.

Primeiramente vemos n'ella uma palavra obscura que necessita de definição. Essa palavra é a palavra—peos.

Perguntemos pois • 0 que é Deus?» e ouçâmos a definição dada

por todas as religiões e por todos os povos da telta:

DEUS É UM ESPIRITO, OMNIPOTENTE, SEMPITERNO, PER-FEITISSIMO, CREADOR E DOMINADOR DE TODAS AS COISAS.

Examinemos os absurdos que nella se conteem. Comecemos pelas primeiras tres palavras: deus é um espariro — e husquemos a definição de espariro — indaguemos se um espárito pode — sen; isto é: existir.

ESPUUTO, concordam todos «é um ente immaterial, incorporeo, e portanto incapaz de impressionar qualquer dos nossos sentidos.

Logo—visto que é de essencia dos espíritos o não mos impressionarem os sentidos; é claro que a ideia de espírito é uma ideia que se refere exclusivamente a uma coisa, situado completamente fora da esphera da nossa vidu de relação.

É portanto uma ideia abstracta; uma ideia inteiramente similhante as ideias de — virtude, justica, etc. etc. — uma ideia finalmente, que nunca pode referir-se a um objecto ou a uma coisa do-

tada de uma existencia individualmente determinada.

Um espirito é uma ideia, e só uma ideia—nunca pode ser um individuo. Affirmar que um espirito... existe—é portanto dotar uma abstracção de uma realidade; é cabir na mais grosseira das contradicções.

Donde concluimos, que—se Deus i; isto e; existe: não é espirito—visto que a ideia concreta de uma existencia determinada e a ideia abstracta de espiritualidade se excluem reciprocamente.

É, portanto, absurdo grosseiro, e contradictorio -- o dizer que

DEUS É. LUM ESPIRITO. Continuemos.

«DEUS É UM ESPIRITO OMNIPOTENTE» continúa a definição, accrescontando d'ora em diante, pelo menos um absurdo em cada palavra.

Omnipotente — quer dizer: que péde tudo. Logo Deus péde... por exemplo — destruir-se. Registemos a conclusão, e passemos ávante.

*DEUS É UM ESPIRITO OMNIPOTENTE E SEMPITERNO » continúa a definição.

Sempiterno (semper æternus) — quer dizer; que nunca teve principio, nem hade ter fim.

Logo - Deus existe sempre.

Mas, se é da essencia de Deus o existir sempre; é claro, que elle não pode deixar de existir: logo; não pode destruir-se. Por consequencia—não é omnipotente, se é sempiterno; ou não é sem-

piterno, se é omnipotente: visto que as ideias de omnipotencia e de sempiternidade se excluem reciprocamente.

Continuemos porém e examinemos sempre.

DEUS É UM ESPIRITO OMNIPOTENTE, SEMPITERNO E PER-

FEITISSIMO continúa a definição.

Perfeitissimo é superlativo de perfeito, (per e factus) e—perfeito quer dizer—completamente feito, bem acabado por modo que lhe não falte coisa alguma.

Mas é claro que nenhum ente póde ser perfeito ou completamente feito sem ter sido feito, nenhum ente póde ser bem acabado sem ter sido acabado.

Logo Deus foi feito e foi acabado.

Logo não é sempiterno, se é perfeito; ou não é perfeito, se é sempiterno: visto que os attributos de perfeição e de sempiternidade não podem coexistir no mesmo ente.

Tornemos ainda mais uma vez á definição.

DEUS É UM ESPIRITO OMNIPOTENTE, SEMPITERNO, PERFEITISSIMO, E CREADOR E DOMINADOR DE TODAS AS GOISAS.

Aqui agora... ensaiemos ver se ha espaço e tinta e paciencia, que cheguem para descrever todos os absurdos que dimanam d'aquellas ultimas palavras—creador e dominador de todas as caisas,

Attendamos primeiro a primeira d'aquellas duas qualificações

--- creador de todas as coisas.

Sabeis vos ao menos—o que é crear?...

Attendei. Nos vol-o dizemos. Crear é tirar do nada.

Logo se, na vossa opinião, Deus creou ou tirou do nada todas as coisas; confessais vós que do nada póde sair alguma coisa; visto que do nada poderam pelo facto da creação sair todas as coisas.

Além d'isso a ideia de nada desapparece desde que concebe-

mos a ideia de uma existencia.

Logo—tendes de admittir que—ou antes do mundo existia nada, e por consequencia, nem existia Deus: no qual caso confessareis que Deus não creou, porque não existia—ou antes do mando existia Deus e por consequencia não existia o nada: no qual caso ainda confessareis que Deus não creou, porque não podia tirar do nada.

- Escolhei agora das duas proposições do dilemma, qual preferirdes.

Para sustentar que Deus creou é necessario sustentar que Deus e o nada existiam simultaneamente antes da creação, é necessario sustentar que do nada póde sair alguma coisa, é necessario sustentar que... Mas .. que faremos?!

Deixemos aos habitantes de Rilhafolles a ardua tarefa de se embaraçarem com a serie de absurdos que constitue aquella definição e passemos ávante deixando provada com uma evidencia até além da saciedade a proposição de que todas as religiões dimanam do absurdo — visto que todas ellas mandam crer com fe; isto é: acreditar sem exame no absurdo dogma fundamental em que exclusivamente se baseiam — de que tudo saíu do nada por vontade de um espirito.

Para provar agora que todas conduzem ao absurdo, será curto

o trabalho.

Interrogae a historia dos martyres em todos os tempos e em todos os paizes desde o amphitheatro romano, onde a infallibilidade do polytheismo era incutida aos christãos pelo estrangulamento e pelo assassinio; até ás fogueiras das modernas inquisições christãas, onde succumbiam queimados os que, para não morrer das torturas, tinham confessado o que naquelle tribunal se chamava verdade, o que era a accusação qualquer que ella fosse.

Examinae o suicidio chinez, as desordens licenciosas de Ghypre, os sacrificios humanos de Carthago, eo anachoretismo eo claus-

tro christãos.

B, por ultimo, lançae a vista para as guerras religiosas e para

a scisão das sociedades pela intolerancia das religiões.

entre duas coisas maior differença e mais diametral contrariedade do que a que existe entre religião e civilisação?!

Vinde depois dizer-nos—se é possivel que as sciencias progridam, as sociedades se civilisem e a intelligencia se desenvolva, onde é dogma a fé religiosa; ou, o que é o mesmo, a crença cega e sem exame nem discussão na mais contradictoria e inacceitavel

Ande depois dizer-nos—se é possivel que os legisladores, ou os civilisadores da humanidade, cuja missão os chama para constituir direito (ad jurem constituendum) continuem a ligar-se por mais tempo aos marcos da intolerancia religiosa, para não transpôr as halisas do absurdo que existe, para não emendar os erros passados, e finalmente para não deixar de ficar na acanhada esphera do direito constituido (in jure constituto)?!...

Negamos a existencia de quem possa responder affirmativa-

mente a estas tres interrogações.

É necessario ser irracional para assim estabelecer a negação de quanto é indispensavel à humanidade...

Mas dispensemos a phylologia e a auctoridade, aqui, onde bas-

ta a rasão.

Examinemos a cosmogonia religiosa no paiz que vos aprouver, e vejamos a serie de absurdos que a constitue.

Entremos n'esse paiz e oiçâmos os bonzos d'elle dizer empha-

ticamente: «Beus é o auctor de todas as coisas.»

E attendamos a que todos os benzos da terra nos affirmam o mesmo.

Aiada até hoje nenhum se cançou de repetir que «Deus fez e domina todas as coisas, visiveis e invisiveis» como já lá se observa na definição que citamos de Deus—visto que nella se diz que Deus é creador e dominador de todas as coisas.

É escusado fazer notar que—seguindo tal definição temos de acreditar, que Deus faz as letras quando alguem escreve, que beus faz umas betas quando o sapateiro trabalha etc., etc.—visto que accusamos a Deus de ser o auctor de todas as coisas.

Se porém esse paiz for a China, ainda la vos é necessario acreditar o mesmo absurdo sob outra forma, e é: que nada no mundo acontece, mesmo na ordem moral das coisas, sem a vontade de Bens.

D'accordo com tal destempero é la crime a caridade, visto que a ninguem é licito contrariar a vontade de Deus, symbolisada em tudo o que existe — mesmo na fome do nosso similhante.

Não sabemos com que rasão se castigam lá os assassinos e os ladrões, visto que, segundo o absardo citado, só devem elles ter obedecido à vontade de Deus.

Cá, entre nos, onde não é possivel sustentar ostensivamente taes absurdos; ainda todavia se apregoa dos pulpitos, e se ensina nas escollas que "Deus é dominador de todas as coisas visiveis e invisiveis "

Aquella palavra «dominador» é claro que nos conduz ao mesmo absurdo se consentirmos que os nossos bonzos se sirvam da sua significação.

E todavia fazemol-o diariamente, devemos dizel-o.

Outra coisa não significam as preces publicas, quando se trata do parto de uma rainha, do affastamento de uma doença epidemica, do hom exito de uma guerra, etc. etc.

Sem duvida alguma equivale isto a suppor—que Deus é a auctor das mil e uma circumstancias determinantes d'um parto lethifero; circumstancias, que, como todos hoje sabem, só reconhecem por causas a imprevidencia ou a insciencia humana—que Deus é o auctor da infecção miasmatica e das idiosynchrasias morbidas, phenomenos, que, como todos hoje sabem, tendem hoje a entrar no dominio da sciencia medica como devidos a causas accidentaes facilmente removiveis, e como causas efficientes, posto que naq exclusivas, da infecção épidemica—que Deus é o auctor do excesso de assassinatos que constitue uma victoria, etc. etc.

São todos estes absurdos filhos de uma doutrina especial designada entre nos pelo nome de «Providencia Divina» doutrina que deriva necessariamente da definicão que citamos de Deus.

Assim os termos "Providencia Divina" são os termos designa-

dores do dogma, em resultado do qual se acredita — que nada no mundo acontece sem a vontade de Deus.

Mas, como tal dogma conduziria a absurdos completamente insustentareis fora de Rilhafolles, acontece, que ainda tal doutrina

hoje entre nós singularmente alterada.

Para exemplificar, apontaremos o excesso ou a ausencia de chuvas e as epidemias, que ainda são julgadas castigo de Deus pelos bonzos e pelo vulgo ignorante; e o raio que já deixou ha muito de ser arma de Deus desde a invenção dos pára-raios.

Vé-se portanto, quão embaraçados e incoherentes andam hoje os partidarios da tal chamada Providencia Divina ou da superinten-

dencia immediata e caprichosa de Deus sobre o mundo.

Mas — para cumulo de infelicidade, ainda para elles surge outra difficuldade, ou para melhor dizer, outra serie de difficuldades de ordem diversa — as que vamos agora examinar.

Ш

Cosmogonia e Providencia:

Tem hoje a sciencia como proposição, axiomatica e irrecusavelmente provada, que toda a terra, e todos os seres, de composição mais ou menos complexa, que nella existem; são reductiveis a um, ou mais, d'entre os sessenta e sete elementos ou corpos simplices, que são hoje conhecidos; e que, entre outras propriedades genericas, possuem a da immortalidade ou da eternidade.

Não é licito discordar d'esta verdade, senão sob pera de ser desafiado a anniquilar uma porção de um elemento qualquer....

o hydrogenio por exemplo... ou qualquer outro.

Podem fazel-os percorrer uma escalla de combinações mais ou

monos extensa, mas nunca anniquilal-os ou extinguil-os.

Nasce já d'este axioma irrecusavel um corollario importante, cuja innegabilidade desconcerta extraordinariamente os partidarios da cosmogonia religiosa; e é o reconhecimento de que a materia é eterna—isto é: que não póde ter fim—ou, por outras palavras; que é da essencia da materia o existir.

Além d'isso, ainda com a mesma innegabilidade se prova: que esses differentes elementos eternos são dotados de propriedades electivas egualmente eternas, segundo as quaes se agrupam, se regem e se organisam necessariamente de certo modo e não de outro, segundo circumstancias que o homem póde fazer variar á vontade. Para attestar esta verdade axiomatica, basta a presença de um corpo.

Corpo e (sabem-o todos) uma porção limitada de materia.

E todos os entes materiaes ou todos os corpos são porções limitadas de materia.

"N'esse limite existe já um agrupamento organisado.

Em sciencia a ideia de «corpo» lucta com a ideia de «desordem». Um corpo é já uma organisação mais ou menos complexa, mais ou menos perfeita.

E fóra d'essa organisação, d'esse agrupamento organisado, d'esse limite de materia que constitue um corpo — não existe ma-

teria.

Um corpo, é sabido pela experiencia quotidiana, que não differe de outro corpo, quando são ambos da mesma composição, e se apresentam em eguaes circumstancias. Tal é a immutabilidade das propriedades electivas ou affinidades da materia.

D'onde se segue que temos de admittir como verdade experimental e irrecusavelmente demonstrada, que — é da essencia da

materia o bristir e reger-se necessariamente.

Logo — é claro que não podemos admittir a materia, como não existente nem como desordenada — donde está concluido que, em relação á materia, a creação e a providencia são dois absurdos.

Para fugir a este argumento irrespondivel, e que dá o ultimo golpe mortal na cosmogonia theista de todas as religiões; teem os impostores ido precipitar-se d'absurdo em absurdo, qual o mais miscravel.

Por exemplo — forçados a admittir que a materia não terá fim; querem que ella tivesse tido principio «porque» dizem elles «tudo o que existe nasceu.»

E dizem isto sem se lembrar de que, para defender a sua propria theoria theista, teem de começar por admittir a existencia e os

actos de um ente que existe sem ter nascido!

Forçados a admittir que a materia se rege e se organisa necessariamente, mas querendo ao mesmo tempo admittir a Providen cia e um mundo sobrenatural; inventaram a theoria dos espiritos — segundo a qual os corpos viventes seriam distinctos dos corpos não viventes em serem regidos por espiritos creados por Deus.

E dizem isto sem cuidar do pelago d'absurdos e de contradic-

ções em que se mergulham com tal theoria.

Segundo ella é necessario admittir, visto que está proscripta a metempsycóse, ou a transmigração das almas — é necessario admittir que para cada corpo que se organisa cria Deus uma alma especial.

O burlesco e o absurdo vão de companhia em tal disparate.

Attendei, boçaes impostores e vulgo ignorante, a que tendes de admittir que Deus cria uma alma especial para cada criança, para cada macaquinho, e para cada cachorro, e... por consequencia, para cada... lombriga, por exemplo.

D'onde se segue... que um homem com uma pouca de albumina molhada força Deus a crear espiritos para animar... por exemplo, bocados de queijo, ou de qualquer outra substancia organica.

Mais ainda se segue d'aqui que um gato e uma gata obrigam a Deus a crear espiritos para animar os futuros bichános a que dão

nascimento.

E para o reino vegetal ainda teriamos d'admittir o mesmo —

os vegetaes tambem vivem.

E... os mineraes também se agrupam em chrystallisações ou agglomerações moleculares de typo constante e de forma invariavel.

Teremos de admittir para cada um d'estes um espirito?

Se assim é — perguntaremos : Qual é o destino do espirito de um nabo quando este é comido por um... carneiro, por exemplo ? qual é o destino do espirito de uma lombriga quando esta é o ultimo producto excrementicio dos animaes superiores ?

Porque vos calaes a este respeito, senhores sabichões?

Se assim não é — perguntaremos:

Porque rasão é necessario imaginar um espirito para o homem não o sendo para um cão, para uma planta ou para um chrystal?

Ahi vos fica o dilemma inflexivel — ou tendes de admittir, que o homem faz espiritos com albumina podre — ou sustentareis que um chrystal se não organisa, que uma planta não vive, que um cão

não pensa!

No primeiro caso, serieis forçados a admittir o principio geral de que nenhuma organisação tem logar sem a presença de um espirito que a anime — no qual caso tereis d'admittir alguns centenares de milhões d'espiritos feitos... pelo homem por meio de... albumina podre, por exemplo — ides contra a vossa theoria de Deus creador — refutais-vos a vós mesmos — deve ser absurdo para vós.

No segundo caso, tereis de distinguir materia organisada e não organisada, para negardes organisação a um chrystal, vida a uma planta, e intelligencia a um cão — ides contra a sciencia e contra o senso commum — é absurdo para todos.

Acceitae das duas proposições do dilemna qual quizerdes — es-

taes, desmascarados.

E notem os leitores, que, nos argumentos metaphysicos, não saimos ainda da definição de Deus — definição, commum a todas as religiões de modo tal que, se a tirarmos ou a dermos por outro modo; nenhuma religião existe.

Vivem todas do mesmo genero d'absurdos, posto que por mo-

do diverso.

Está pois provado até além da saciedade que todas as religiões descendem, caminham e conduzem ao absurdo. São tim circulo vicioso, dentro do qual se não são do disparate:

A influencia d'ellas é a influencia de absurdo, é a negação da

intelligencia, é o aviltamento das sociedades.

Uma religião, pois, simbolista sempre um absardo, caja acceitação importa necessariamente a ausencia de toda a civilisação.

D'onde se segue que o legislador, como civilisador da humanidade deve começar por libertar-se de qualquer jugo religioso.

Depois de tirada esta conclusão, importante por isso que é incontestavel : vamos occupar-nos da maneira de formar a sociedade da familia por meio do contracto de anião entre o homein e a mulher.

IV

Rasão d'ordem e hygiene publica do casamento

Indo tratar da formação da familia não nos dissimulâmos que vamos accommetter um problema social — ao mesmo tempo o mais complexo e o mais importantê.

Teriamos de chamar em nosso auxilio todos os ramos da medecina, da jurisprodencia, e da historia se nos proposessemos tra-

tal-o em toda a sua extensão.

Effectivamente o casamento é alternativamente — aos olhos do naturalista, um meio de perpetuar a raça humana — aos olhos do legislador; o meio de formar e conservar as nações ; e — aos olhos do historiador, o casamento é a origem das sociedades e a fonte das civilisações.

Examinemos rapidamente o casamento sob este triplo ponto

de vista.

Tomando o casamento sob o ponto de vista das relações que com elle teem as sciencias naturaes, temos que fazel-o obedecer a diversos preceitos, destinados a impedir a degeneração e a mortalidade da especie humana, na parte em que estas duas coisas dependem de circumstancias inherentes á união dos progenitores.

Dimanam d'estes preceitos certas regras geraes, e hoje incon-

troversas, em que só de leve tocaremos.

Está neste caso a probibição, ou pelo menos a parca permissão, dos casamentos — entre consanguineos, pelo receio de prole congenitalmente defeituosa — entre individuos dos quaes um é infecundo por velhice, pela certeza de esterilidade — e entre impuberes, pelo receio d'ella e de outras complicações morbidas que podem advir.

De considerações analogas procede a prohibição de casamento

que, especialmente no estado actual das coisas, deve ser imposta á mulher, cuja conformação anatomo-physiologica lhe torne, pela es-

treiteza dos diametros pelviannos, impossivel o parte.

A mais do que isto se estende a jurisprudencia hygienica, ou medicina legal sobre casamentos; mas muito de proposito não desenvolvemos as importantes considerações d'hygiene nupcial em que tocamos, e ainda outras que poderiamos mencionar — pelo attendivel motivo de que esse desenvolvimento, necessariamente longo, e de questões resolvidas, nos distanciaria inutilmente do fim a que nos propomos com este nosso pequeno trabalho — que é : o examinar o casamento sob o ponto de vista social.

Acceitâmos assim a questão no terreno em que ella se achahoje proposta, e passamos a fallar do casamento com relação a le-s

gislação sacra e profana.

V

O codigo civil e a religião

O estado em que hoje se acha a questão do casamento, obriga-nos, mau grado nosso, a começarmos pela definição do termo—casamento.—

Eis pois essa definição, tornada necessaria pelas aberrações

contemporaneas.

Casamento é um substantivo destinado a significar o acto legalisador da união prolifera entre individuos humanos differentementos exuados.

Por escolar que seja esta definição, é-nos forçosamente indis-

pensavel começar por ella, no estado actual das coisas.

Casamento não é pois o mesmo que matrimonio, por isso que este ultimo termo está entre nós exclusivamente adoptado para significar a santificação, ou a legalisação sacra da união prolifera entre um homem e uma mulher, segundo os preceitos da egreja christã.

Ha por tanto entre estes dois termos uma differença capital e

importante, em cujo relevo necessitâmos de insistir.

E a mais proeminente feição d'essa differença consiste princi-

palmente em ser o matrimonio uma especie de casamento.

O termo «casamento» póde designar uma qualquer legalisação de uma umão com interito prolifero entre individues humanos de differente sexo — ao passo que o termo «matrimonio» só pode significar essa legalisação quando feita pela egreja catholica e segundo todas as leis dogmaticas o regulamentares d'ella.

D'aqui e do estado actual das coisas nasce pois a seguinte per-

gunta: É indispensavel a um estado catholico o obedecer a todas as leis dogmaticas e regulamentares da egreja?

É sabido que todo o catholico deve obedecer ao dogma, mas

pode discutir e discordar da disciplina.

Em vista d'isto fica pois a questão reduzida a seguinte pergunta: É dogmatica ou simplesmente disciplinar a legislação ecclesiastica acerca do matrimonio como sacramento da egreja?

Esta questão é questão resolvida.

O codigo civil francez julgou puramente disciplinar essa le-

gislação a ponto de entender que podia discordar d'ella.

Sabem todos que passou já em julgado essa discordancia, sem que por isso tivesse a França deixado de ser um paiz catholico apostolico romano.

No campo legal não póde pois ser feita a pergunta, por ser

contra direito o fazer questão d'aquillo que o não é.

Logo está evidenciado que pode Portugal, como poude a França, discordar da disciplina ecclesiastica ácerca do matrimonio, sem deixar por isso de pertencer á egreja catholica apostolica romana.

Uma vez estabelecida a verdado d'esta proposição, o moderno

projecto do codigo civil portuguez não necessita de defeza.

Póde discordar como quizer da legislação regulamentar da egreja acerca do matrimonio, sem que por isso deixe de ser catholico apostolico romano.

Mas «não póde o estado discordar da egreja», grita alguem no

nosso paiz.

Supponhâmos por momentos que não pode.

Neste caso o moderno projecto do codigo civil portuguez teria de sujeitar-se á egreja, teria de receber como suas, todas as leis d'ella, teria finalmente de reconhecer como valido o casamento celebrado pela egreja catholica.

Buscae o projecto do codigo, e vede se elle faz isto.

Vede o artigo 1:057. Diz assim:

"A lei civil reconhece egualmente tanto o casamento celebrado pela egreja catholica como o contrahido pela forma estabelecida na mesma lei."

Ha por tanto duas maneiras egualmente legaes de formar a familia, e uma d'ellas é a estabelecida pela lei religiosa, tornada n'este caso lei civil

Logo o projecto do codigo civil admitte que seja regido pela lei religiosa em materia de casamento quem assim o preferir.

Dirá alguem que se adversa a uma lei quem permitte que se

rejam por ella?!...

De que modo pois se póde sustentar que o projecto do codigo se adversa á religião, a cujas leis permitte obedecer sem restriccões?! "Mas o projecto do codigo «gritaes vós» permitte tambem que desobedeçam à lei religiosa, e ahi está o crime. "Logo — na vossa opinião, o projecto do codigo permitte obedecer e desobedecer à lei religiosa. É portanto contradictorio, e d'isso o accusaes, e não de impio ou anti-catholico.

Eis ahi a maxima conclusão aonde todos os escrupulos reuni-

dos poderiam chegar.

Está pois lavado o projecto em questão da nodoa de impiedade.

Pesa-lhe porém a accusação de contradictorio por não dar, em materia de casamento, uma legislação exclusiva —ou, por outras palavras, por admittir, como lei do estado, uma lei diversa da lei religiosa, sem todavia prohibir que obedeçam a essa mesma lei religiosa — que por esse facto fica tambem lei do estado, como antes era.

Ficam portanto estas duas leis egualmente auctorisadas e re-

cehidas pelo projecto do codigo em questão.

Mas estas leis são differentes e parecem-vos excluir-se. «Está

ahi» dizeis vos, a «contradicção.»

Mas, nem mesmo ainda que só contradictorio lhe chameis, nos parece que acertaes completamente.

Pelo menos se o codigo em projecto é contradictorio, de vós e

não d'elle dimana a culpa. Vejâmos.

É claro que a egreja catholica não póde legislar senão para quem seja catholico, assim como é obvio que o codigo civil portuguez não pode fugir á obrigação de legislar para todos os portuguezes; alias ficaria uma parte do paiz sem lei que o regesse — o que repugna á existencia da sociedade.

Logo não póde o codigo civil portuguez receber exclusivamente a lei catholica senão sob a condição de que todos os portu-

guezes sejam catholicos.

Teriamos portanto — ou de imitar D. Manuel, expulsando, como elle o fez aos judeus, todos os nossos subditos não-catholi-

cos - ou de deixal-os sem lei.

Entre estas duas coisas, nenhum meio termo é possivel — e qualquer d'ellas é de um absurdo indisivel, cuja sustentação deve, por honra da humanidade, ser um passaporte seguro para Rilhafolles.

Ninguem hoje sustenta cá fóra — que se deve punir com o desterro a divergencia da opinião official, ou que se deve deixar sem lei uma parte da população.

Qualquer d'estas duas proposições é um disparate, que não

tem refutação.

Estão ambas muito abaixo de toda a critica e de toda a attenção possiveis.

Qualquer d'ellas porém, disparatadas e absurdas, como são,

se tornaria inevitavelmente um facto, se o codigo civil portuguez actualmente em projecto adoptasse exclusivamente a lei catholica.

Logo é evidente que o mesmo codigo não podia fazer essa

adopção exclusiva.

Era-lhe pois manifestamente indispensavel admittir uma lei não-catholica.

Restava-lhe porém o arbitrio de admittil-a, com ou sem, a ex-

clusão de qualquer outra lei.

Admittindo-a com a exclusão da lei catholica, o codigo em projecto achar se-hia nas circumstancias do codigo civil francez. Discordaria da egreja catholica em quanto á legislação disciplinar do matrimonio, — mas, com certeza, não seria contradictorio como dizem que é o moderno projecto do codigo civil portuguez.

Logo, provém a contradicção da admissão da lei catholica.

Se essa contradicção é um mal, está provado que o projecto do codigo pecca, sim; mas pecca por excesso de religião, pecca por ser demasiadamente christão.

Pelo menos, é esta a conclusão a que os impugnadores d'elle

necessaria e forcosamente nos conduzem.

Mas... infelizmente para elles — a outra conclusão um pouco diversa nos leva outra ordem de considerações — as que vamos agora expender.

VI

Estado actual da questão do casamento

É sabido (e já o demonstramos) que todas as religiões são theorias cosmogonicas, que se baseiam exclusivamente na serie d'absurdos que constitue a definição d'esse mytho sobrenatural e extrapossivel, chamado entre nos — Deus.

A existencia de Deus é para todas as religiões — um dogma. E, por consequencia, prohibido pensar ou raciocinar acerca d'ella.

Deus existe.

Mas Deus não tem uma existencia inactiva. Deus fez muitas coisas.

Por exemplo — Deus creou do nada tudo.

Este absurdo é também ponto de fé.

É prohibido discutil-o.

Mas... por desgraça surge aqui uma difficuldade. Como pode um homem conhecer a maneira por que aconteceu a creação de si mesmo, a ponto de a ensinar aos outros?...

Era indispensavel desfazer esta objecção.

Pareceu conveniente fazel-o.

Inventou-se para isso um meio facil.

Foi Deus quem o disse «gritaram os bonzos.» Mas Deus não póde, na sua qualidade de espírito, impressionar-nos os sentidos. Portanto Deus não fallou, mas despertou em nos esta convicção intima. *

Em breve diversas doenças phrenopathicas se alimentaram d'estas convicções intimas, e, d'entre os christãos houve tal que viu acordado, segundo elle proprio confessa; d'um lado Christo crucifixo, de cujo peito manava sangue, e do outro lado a mãe de Deus

de cujo peito manava leite.

Hoje, entre nós, um similhante homem seria sangrado, tomaria alguns diffusivos e com pouco mais ficaria curado e completamente livre de ver coisas analogas — mas naquelles tempos não aconteceu assim, e o vulgo acreditou na realidade de tudo quanto

elle viu e contou.

Como consequencia, foi admittido este homem no numero dos divinamente inspirados, e como este outros obtiveram egual resultado, de modo que em breve foi invadido o mundo por uma multidão de maniacos, cada um dos quaes tinha visto ou pensado, um ou mais disparates.

Como é facil de suppor, esta gente incommodava-se, e exacerbava-se-lhe a doenca, com a discussão da idéa que formava a sua

mania.

Essa idea não podia ser para elles senão uma verdade, que ninguem tinha direito de discutir, e menos de por em duvida.

Nasceram assim os dogmas da chamada religião revelada.

Entre os maniacos houve porém alguns, que disseram destemperos contra a moral, e mesmo contra a religião e contra os outros m miacos, recebidos pelo vulgo como divinamente inspirados.

Diversos phenomenos nervosos comecaram então a manifestar-se ou a ser notados na especie humana, alguns provocados mesmo pelo ascetismo religioso, como por exemplo o extase; e d'ahi o hysterismo, as hallucinações etc. tiveram origem.

Taes maniacos, com ou sem a exclusão dos extaticos, foram, como naquelles rudes e fanaticos tempos não podia deixar de acon-

tecer recebidos como inspirados mas pelo genio do mal.

Chamaram-lhes endemoninhados, possessos, possuidos do dia. bo etc.

A egreja catholica possue ainda hoje diversos exorcismos para livrar do diabo os possessos — d'onde se segue que é ainda hoje este absurdo doutrina recebida.

E facil diagnosticar estas doenças, e mais facil ainda o explicar por que razão os exorcismos realmente curaram algumas vezes alguns d'estes maniacos, nos casos todavia. em que a cura era possivel por taes meios.

Com relação á cura, limitâmo-nos a fazer notar, que cada exorcismo, ordinariamente quotidiano, terminava invariavelmente por

uma verberação.

Assim foram correndo os tempos, até que finalmente hoje, já nem divinamente inspirados, nem endemoninhados existem; porque são todos estes doentes comprehendidos sob a denominação commum de loucos, e, como taes, remettidos para hospitaes especiaes e não para a egreja.

Perderam os padres essa clinica e tomaram-na os medicos.

Estamos por tanto hoje livres de mais dogmas revelados, porque, como dissemos, já não ha hoje inspirados nem possessos; mas ficaram-nos os dogmas antigos, que já tinham sido recebidos e que, com o seu mesmo caracter de indiscutibilidade, nos foram legados pelos nossos credulos antepassados.

Eis como de tolice em tolice todas as religiões se exaggera-

ram até ao ponto em que hoje se acham.

Nenhum dos seus dogmas é sustentavel á luz da razão, como do seu mesmo caracter de *infalliveis* se deprehende com facilidade.

Negou-se a faculdade de discutil-os, porque são insustentaveis

perante essa discussão.

Além d'isso essa discussão para nada serviria, visto que os auctores dos dogmas, assim como posteriormente os defensores delles tinham, e ainda conservam, a tenacidade vulgar dos maniacos.

Durante o tempo em que a humanidade, arrebanhada em torno d'este ou d'aquelle homem que julgava eminente, era regida pela auctoridade e não pelo raciocinio; poderam taes dogmas ser recebidos pelas massas, e defendidos pela força: mas hoje que ninguem se persuade senão d'aquillo que lhe parece verdade, tudo é discutivel, e o dogma não pode ser recebido na sua simples qualidade de dogma.

Sendo discutiveis, todos os dogmas caem, porque, como disse-

mos, nenhum d'elles é sustentavel à luz da razão.

Accresce a isto que, posto que nenhum d'elles é innocente, alguns d'esses dogmas são subversivos de toda a ordem social e completamente incompativeis com a civilisação humana.

D'onde se segue que o legislador ou o civilisador da humanidade tropeça necessariamente em um dogma quando faz uma lei.

É o que nada admira que tivesse acontecido aos auctores do moderno projecto do Codigo Civil.

Se aconteceu ou não, é o que hoje se questiona.

Sustentam os clericaes que vae o Codigo, com a sua doutrina de casamento civil, d'encontro à indole dos dogmas catholicos, sem todavia dizerem claramente por que motivos.

Por outro lado não véem os auctores do projectado Codigo em questão dogma algum, expressamente formulado em contrario do

que estatuiram, e por isso entendem elles que podem defender-se

da accusação de impios ou de herejes. Podem ter razão.

Além d'isso, militam em favor do citado codigo as razões que apontamos, quando fallamos d'elle como reprehendido de contradictorio, em materia de casamento; e por isso ainda elles entendem que podem propor uma conciliação entre a religião e a civilisação, entre a egreja e o estado. Podem continuar ainda a terrazão.

Mas não é nesse terreno que deve agitar-se a questão.

É outra a essencia d'ella, e a causa da divergencia entre os legisladores e o partido clerical não deve ser disfarçada com pretextos.

Podem esses pretextos, quando habilmente procurados em uma questão diplomatica, provar finura de tacto político; mas provam innegavelmente covardia e falta de franqueza, quando teem logar na discussão de um problema social.

Neste genero de discussões a primeira das obrigações é a de

não occultar a verdade, sejam quaes forem os resultados.

VII

A Carta e a Encyclica ou a verdade na questão do casamento

A verdade e a franqueza são dois attributos indispensaveis em

uma discussão séria e importante.

Entre nação e nação póde ser licito o sophisma perante o argumento da força em uma questão d'ambições; mas entre homens, que discutem com lealdade e franqueza um problema social, o sophisma é inadmissivel, e prova só o pouco amor, que elles teem à verdade.

Senhores ecclesiasticos adversarios da fórma de casamento ci-

vil, é-vos necessario franqueza.

É necessario dizerdes claramente, por que rasão, combatendo o casamento civil, vos fazeis procuradores gratuitos e improvisados da lei fundamental do estado, dizendo, na falta de melhores rasões, que é offendido o artigo 6.º d'essa lei.

Em primeiro logar é necessario que vos lembreis de que só

para vos existem dognias.

Para nos, os que não escravisamos a intelligencia a ponto de jurar nas palavras d'outrem; o artigo 6.º da Carta não é um doama.

Póde mesmo ser constitucionalmente eliminado - preveni-

mos vos d'isso... (Cart. Constit. art.ºs 139 a 143).

Mas vos não morreis d'amores pela Carta. Fingindo agora de-

fendel-a, continuaes ainda a ser hypocritas.

Se quizerdes fallar verdade, o motivo unico e exclusivo, que vos faz berrar contra o casamento civil; é o receio de que um catholico possa casar com mulher não-catholico, e dar ao mundo uma progenie, cuja religião póde não ser a religião catholica.

Na vossa opinião, so o catholico tem direito á existencia e á

reproducção legal.

Na vossa opinião estas duas coisas e especialmente a ultima — a reproducção legal ou o casamento, só deve ser permittida a quem vos prometter com segurança que escravisará a intelligencia dos filhos aos absurdos que professaes.

É a opinião de todos os bonzos. Nenhum d'elles consente no

mundo senão quem pense como elles.

Esta é a vossa opinião.

Esta e não outra é a proposição que tendes a provar.

Fallae verdade, e dizei isto.

È este o vosso dever.

Não invoqueis hypocrita e sophisticamente a Carta, porque a achais contra vós.

Segundo a Carta (Titulo viii, art.º 145 § 3.º) todos pódem pensar, fallar e escrever, sem que por motivos de religião (Tit. e art. cit. § 4.º) possam sen perseguidos.

Segundo a Carta (Tit. II, art. 97.9 § 4:9) póde livremente ser portuguez, e por consequencia regido pelas leis portuguezas, quem

não é catholico.

Segundo a Carta (Tit. vm, art.º 145, § 15) foram abolidos todos os privilegios, porque (Tit. e art. cit. § 12) a lei e eguali para todos.

E finalmente, segundo a Carta, a religião não é poder político

(Tit m, art. 2.°)

Véde que differença entre a Carta e os vossos codigos e as vossas opiniões!...

A Carta permitte a todos que *pensem livremente*. Pleonasmo!
Todos pensariam, ainda que lh'o não permittissem. Basta ser homem para possuir natural e inevitavelmente essa faculdade.

A religião prohibe a todos — o pensar... e manda a todos — que a creiam com fê... e pune a privança com berejes etc.!

Buscariamos inutilmente um termo mesmo no diccionario dos improperios, se quizessemos qualificar este desatino. E todavia, apressemo-nos a notal-o, este desatino não é privativo da religião catholica, é commum a todas as religiões.

Attendei agora e véde, que, antes de citardes a Carta, tendes

de vos combinar com ella.

Tendes de admittir com ella, que possa existir uma socieda-

de, uma nação, uma grande familia; composta de membros, que,

em materia de religião, pensem como quizerem.

E depois d'esta admissão, a que sois forçados pela authoridade que invocais; resta-vos dizer de que argumento vos servis para provar, que ás pequenas sociedades, ás familias — não são applicaveis, segundo a Carta, as disposições com que ella rege a nação, composta d'essas familias.

Tirai-vos, se podeis, d'este mar de contradicções.

Dizei, como deve a differença de religiões ser um obstaculo segundo a Carta, para formar a familia, não o sendo, segundo a mesma Carta, para formar a nação?!...

Fallai pois a verdade e pão invoqueis a Carta em vosso favor. Supponhâmos porém que a Carta padece do mesmo defeito por que reprehendem o moderno projecto do Codigo Civil — isto é; que é contradictoria.

Supponhâmos, quantes obedeçâmos á vossa supposição contra toda a hermeneutica possivel, que a Carta destróe todos estes logares claros, por um só logar obscuro — o art. 6.º, por exemplo.

Nesse caso, notai bem — nenhum outro fructo colhereis d'essa supposição, se vos fo admittida, senão o de enredar a questão con-

tra vos.

Forçáes-nos a reformar ou a emendar a Carta, se prováes que ella, em logar de nos reger, nos prohibe as leis de que necessitámos.

Se porém, desistindo das citações da Carta, vos esforçaes em provar que a nova doutrina do casamento civil, se adversa a esta ou aquella lei: afadigaes-vos inutilmente para conseguir uma vulgaridade sem importancia — que é provar o que necessariamente deve ter acontecido.

Se o novo codigo não derrogasse lei alguma das que existem, nem estabelecesse coisa alguma nova; não seria um codigo — ficaria apenas reduzido a ser uma segunda edição das antigas leis.

Se pois o codigo vae d'encontro a alguma lei, não póde ser

isso para elle senão uma virtude; nunca um crime.

A missão do legislador não é obedecer; é mandar. Esta pro-

posição é de uma verdade elementar.

Se quereis impugnar o projecto do codigo, phylosophai como quizerdes; mas não citeis leis — porque nenhuma lei póde, pelo simples facto da sua existencia, servir d'argumento contra um projecto de lei.

Os vossos argumentos porém não podem ser estes que cáem

pela base.

Nem a forma de casamento civil se oppõe às leis que existem ; nem, ainda que se opposesse, vos importaria isso muito motivadamente.

É facillimo, depois das considerações que deixâmos expendi-

das, impossibilitar-vos de discordar d'este corollario.

É portanto necessario, e sobretudo para vós — não disfarçar com a falsidade e o sophisma, ainda que habilmente os manejeis, o fim a que dirigis os vossos attaques. Dizei a verdade.

Não attaqueis o casamento civil com a Carta que se lhe não oppõe — attacai de preferencia a propria Carta com as vossas doutrinas, com ellas attacai o moderno projecto do codigo civil, attacai tudo com ellas.

Fazei isto e tereis coherencia.

Sede francos e succumbireis mais nobremente.

Formulai as vossas opiniões contra todas as sociedades livres, como o que reconheceis por vosso monarcha despotico (o bispo de Roma) o fez em 1864 na sua famosa encyclica, e repeti com elle:

... Etenim probe noscitis, Venerabiles Fratres, hoc tempore non paucos reperiri, qui.....

atque, contra Sacrarum litterarum Ecclesiae Sanctorumque Patrum doctrinam, asserere non dubitant: «optimam esse conditionem so-«cietatis, in qua Imperio non agnoscitur officium coercendi, sanciatis poenis, violatores catholicae religionis; nisi quatenus pax pu«blica postulet.»

«Ex qua omnino falsa socialis regiminis idéa, haud TIMENT (note-se a palavra — timent!) erroneam illam fovere opinionem, catholicae Ecclesiae animarumque saluti maxime exitialem, a rec. mem. Gregorio xvi praedecessore nostro deliramentum adpellatam; nimirum: ·libertatem conscienciae et cultuum esse proprium «cujuscumque hominis jus, quod lege proclamari et asseri debet «in omni recte constituta societate: et jus civibus inesse ad omni-modam libertatem, nulla vel ecclesiastica vel civili auctoritate «coarctandam, qua suos conceptus quoscumque, sive voce, sive «typis, sive alia ratione, palam publiceque manifestare ac declarare valeant.»

Dizei isto è sustentai-o, se podeis, no campo do raciocinio.

É o que tendes a fazer.

Promulgai a pena de morte a quem não pensar como vos e dizei com o caudilho do absurdo, que devem ser prohibidos a quem não é catholico, o pensamento, o casamento e a vida.

É este e não outro o vosso campo, este o vosso dogma, esta a vossa questão — ainda que vos falte coragem para o dizer, e vos

sobre hypocrisia para o occultar.

Depois de vos obrigar a verdadeira e exacta delimitação do vosso campo — compete-nos limitar o nosso — o que deve ser dos vossos adversarios.

E... vamos fazel-o-nos-já que ninguem o fez ainda, como a verdade o exige.

Ouvi e attendei.

Entendemos, que deve viver quem seja catholico, e quem o não seja.

Entendemos, que, quem quizer fazer adoptar as suas opiniões, deve demonstral-as, discutir com seus adversarios, illustral-os e

convencel-os.

Entendemos, que, sendo todas as religiões não mais do que pequenas variantes do mesmo absurdo cosmogonico (como já demonstramos) deve fugir egualmente d'ellas todas o legislador ou o civilisador da humanidade.

E entendemos, que, sem absurdo algum dominante, dever ser constituida toda a sociedade, começando pela sociedade da familia.

É este o nosso campo — o meu campo — o resumo synthetico das minhas opiniões, que teem de ser acceitas ou combatidas por vós.

Se quereis subjugal-as pela força, fallai claro; e ide para o campo da batalha — não me encontrareis lá — não sou assassino — não sei matar — deixo-vos esse papel.

Se quereis que ellas não convençam o mundo civilisado, tendes de discutir comigo, convencer-me, e mostrar ao mundo que es-

tou em erro.

Nesse campo encontrais-me — cá estou e nelle vos provoco.

Está pois hasteada a minha bandeira — reconhecereis que não é a vossa.

Se o fosse, estava ipso facto terminado o combate e decidida a lucta.

Não podem sob a mesma bandeira ferir-se dois exercitos, assim como não póde o mesmo dogma ser defendido por dois adversarios.

Esta é a verdade. Tenho a coragem de o dizer e a franqueza de o sustentar.

Para vós e **para mim fica** pois sendo outra a **qu**estão ; mas notai-o bem — só outra na fórma.

Na essencia — a questão que se agita entre vós e os legisladores portuguezes, a proposito do casamento civil, já provei que é a mesma — posto que sob outro involucro de menos escandalisantes apparencias se tenha até hoje por hypocrisia appresentado.

A questão está resolvida, ou para melhor dizer, está prejudi-

cada entre os vassallos da Carta e os escravos da encyclica.

Conforme o ultimo d'estes codigos, é impia e condemnavel toda a lei que favoreça a existencia ou que não decrete a morte de quem não seja catholico. O casamento civil está nesse caso porque permitte a existencia legal de prole não catholica. Conforme o primeiro póde existir como cidadão quem pense como quizer com absurdo ou com acerto sem perturbar a paz nublica.

São similhantes ou contrarios estes dois codigos?

Se são similhantes (o que ninguem sustenta por ser insusten-

tavel) por que se guerreiam?

Se são contrarios (no que todos concordam posto que ninguem tenha ainda largado a hypocrisia de o esconder) qual dos dois?...

Eis a pergunta que resume a questão.

E... essa pergunta... haveis de confessar que não podeis fazel-a, sem já nor esse facto ficardes vencidos.

Pelo facto da pergunta fica reconhecido o direito de respesta

negativa.

Assim como quem pede, reconhece o direito de recusa; assim também quem pergunta, estabelece o direito de negação; aliás o requerimento ou pedido tornar-se-bia sentença; e a pergunta, decisão.

Tendes pois de não perguntar para não justificar que vos respondam livremente. Refutar-vos-hieis a vós mesmos — destruindo — vós — a vossa propria infallibilidade.

Está pois evidenciado — que a verdadeira questão do casamento civil consiste em uma pergunta que não podeis fazer.

Estais por tanto desviados da lucta ou vencidos nella.

Escolhei, ou inventai o termo medio, que não existe.

Outra consideração ainda além d'estas vos aconselha o silencio — vous attache au rivage — é a ridicula insustentabilidade das vossas doutrinas, já feridas ha muito tempo de um fiasco inevitavel.

É necessario não occultar isto.

VIII

Da constituição da familia

É licita ao leitor clerical a surpresa pelo titulo d'este capitulo.

Este titulo — appresentado e lançado ao campo do direito-aconstituir, traduz uma proposição necessariamente precursora de
conclusões, que o pequenismo rotineiro dos nossos dias não pode
deixar de receiar.

É justa a surpresa.

Nanguem até hoje tinha levantado a voz da rasão para dizer ás religiões — «Mentis»; ninguem até hoje tinha bradado á humanide — «Estais em erro» — e o carneiral rebanho dos bonzos e suas victimas enchia a terra, e, do alto da sua enfatuada nullidade e do

seu throno de ignorancia, dizia tranquilla e arrogantemente à in-

telligencia bumana : «Pára, és um crime aqui!»

Hoje, essa voz da rasão e esse brado da intelligencia são levantados por um homem obscuro, que não arma á popularidade, que não especula com o prestigio, e que, finalmente, não imita em coisa alguma os seus adversarios!

E esse homem existe... e continuară a ter direito a uma vida tăc placida e tão obscura como a que teve até agora — sem ser perseguido por motivos de religião, (Carta Constitucional Tit. viii, art.º 145, § 4.º) sem ser riscado do catalogo da humanidade, e sem ser sacrificado na praça publica em holocausto á intolerancia feroz e admunicario do absurdo enthemicado.

sanguinaria do absurdo enthronisado!

E esse homem, unica e simplesmente escudado com a rasão e a consciencia, appresenta se perante a humanidade sem odio e sem rancor, mas sem medo nem covardia, abrindo praça no campo da intelligencia e com as armas do raciocinio a uma discussão—tornada inevitavel pela temeraria tenacidade dos seus adversarios, cuja theoria absurda os impelle a attacar tudo o que é d'interesse o mais vital e o mais importante para toda a humanidade!

Discussão esta — (para que havemos de occultal-o?!...) que o clero de todas as religiões tem de acceitar... e na qual tem forcosumente de ser compellido ao silencio ou a demissão de si mes-

mo, e á negação dos absurdos de que vive!...

É que a intolerancia religiosa morreu, e o reinado do absurdo

acabou, porque os seus subditos escravos já não existem.

A presente discussão com as religiões — notai-o bem — não attaca enraisadas crenças, sepulta apenas alguns cadaveres.

Este quadro é digno de vos causar surpresa.

Mas tende paciencia, resignai-vos.

Vamos discutir a constituição da familia, porque entendemos que a tal respeito não está ainda pronunciada a ultima palavra, apezar de vós apregoardes insensatamente o contrario.

E depois de serenada a vossa surpresa pelo nosso titulo, e pelo

nosso thema de discussão - entremos em materia.

A constituição da sociedade da familia deveu ter sido, nos tempos primordiaes da especie humana, o primeiro pensamento civilisador.

E as tendencias d'essa sociedade devernm ter sido o mutuo auxilio, e o reciproco amor.

Os homens associaram-se para viver.

E os primeiros homens não cuidaram só da contemporaneidade, e, depois da conservação pessoal, trataram da conservação da especie.

É ésse o espirito de todas as legislações, e se nos fosse necessario citar nomes e codigos, poderiamos encher volumes com essas citações. Já o fizemos resumidamente em outra parte.

A destruição e a improducção, ou, por outras palavras, o assassinio e o celibato, foram pois os primeiros crimes sociaes.

Obstavam elles á vida que era o alvo da sociedade humana.

Com o decorrer dos tempos, foram porém perturbadas as idéas de justiça e injustiça, e alguns legisladores, esquecidos de que lhes cumpria aviventar a humanidade, sanccionaram sob pretextos diversos, o assassinio legal.

É hoje incontroverso que tal sancção é contradictoria, e, apezar d'isso, com mágoa o dizemos, tal sancção existe hoje ainda

entre nós.

Apezar de ser obvio o adivinhal-o, queremos dizer claramente que nos referimos á pena de morte — para nos não accusarem de falta de franqueza.

Continuando as ideas do — justo e injusto — a ser pervertidas; ainda os legisladores, ou quem por tal indevidamente se impoz —

sanccionaram tambem o celibato.

Tal sancção, fundada no esquecimento de que aos legisladores cumpre conservar a humanidade, ainda hoje existe entre nos.

Clara e francamente e pelo motivo que já declaramos, queremos tambem dizer aqui que nos referimos ao celibato sacerdotal da

Egreja Catholica.

Seja dito de passagem que, por vivermos em uma época portugueza, posterior aos actos coevos da promulgação da Carta Constitucional; não existe para nos a necessidade de nos referirmos ao celibato monacal, nem ás contradicções em que elle se dizia fundado.

Não pretendam porém deduzir que recuâmos ante essa refe-

rencia...

D'este modo caminhou a humanidade até à refutação de si mesma, e os seus dois primeiros crimes tornaram-se, com o andar dos tempos e com a perversão das idéas, duas virtudes, que existem ainda hoje, posto que singularmente limitadas, no campo dos factos.

Estas duas virtudes porém existem insustentavelmente ago-

nisantes.

Ninguem hoje comprehende que se deva matar, nem que se deva arrastar, por amor a humanidade, uma existencia celibataria e improductora.

Singular amor da humanidade é esse que vae até destruil-a!
O celibato sacerdotal e a pena de morte parecem pois duas

questões resolvidas.

A respeito da primeira não nos deve hoje importar, e nem nos importa, lembrar de que futilidades se serviu quem estabeleceu esse celibato insustentavel.

Com relação á segunda está dito tudo e estão convencidos to-

dos.

A vida e a reproducção legal ou o casamento não são pois privilegios que devam ser reservadamente concedidos, por favor, a este ou aquelle homem.

São, pelo contrario, direitos naturaes que devem ser assegu-

rados a todos os homens.

Foi para isso que se constituiu a sociedade humana.

Mas, não sendo licito prohibir a um homem que viva e que se case, é claro que não é mais licito o prohibir-lhe que pense.

É sabido que nenhum homem pode existir sem pensar.

Permittida a vida, está ipso facto permittido o pensamento.

A expressão d'esse pensamento por meio de uma linguagem convencional constitue um dos privilegios que distinguem o homem dos outros animaes, cuja linguagem é, como todos sabemos, extremamente limitada.

Prohibir pois ao homem a expressão do pensamento, equival

a bestifical-o.

Bastam as considerações que deixâmos expendidas para se conhecer, que nem a vida, nem o casamento, e nem a liberdade de pensar e fallar ou escrever podem ser prohibidas a um homem pela sociedade humana.

D'onde se segue o conhecidissimo corollario de que não póde ser recebido o codigo que impozer á humanidade aquellas prohibições.

Não insistiremos na conclusão por não desperdiçarmos tempo

e trabalho com provar o que é incontroverso.

O nosso codigo religioso que não desiste de prohibir — a liberdade de pensamento e de discussão, e a liberdade de existencia e de reprodução legaes, tem pois de resignar-se a não vigorar.

É isto o que aos poderes publicos cumpre declarar.

Por ora, em quanto na legislação existirem artigos como o art.º 6.º da Carta e o art.º 1:057 do projecto de codigo civil, ha de haver sempre uma apparencia de contradicção entre esses artigos e todos os outros.

A guerra de religião ha de apparecer, todas as vezes que aos bonzos se permitta o agarrarem-se miseravelmente a um resto de prestigio, que a ignorancia dos povos e a pouca força dos governos ainda lhe permittem.

É claro que toda a legislação que, d'accordo com a humanide, permittir a todos a vida a reproducção e o pensamento, não pode fugir á contradicção, logo que admitta simultaneamente o codigo religioso que prohibe tudo isso, reduzindo-o a privilegios.

É por isso que a Carta, admittindo no seu art.º 6.º a Religião Catholica como Religião do Estado, parece que admitte implicitamente todos os absurdos d'essa religião e por consequencia parece que admitte o contrario de quanto posteriormente estatue.

E por isso que o codigo civil, admittindo no seu art.º 1:057 o casamento celebrado pela Egreja Catholica, parece admittir, que, em materia de casamento, vigore uma legislação que o prohibe nos casos em que o mesmo codigo o permitte.

O codigo permitte aos padres e aos não-catholicos o que pelo artigo que admitte a legislação catholica, parece que deve ser pro-

hibido pelo mesmo codigo aos mesmos individuos.

O padre e o não-catholico pode ser cidadão portuguez, segundo o codigo e segundo a Carta — mas tem de o não ser segundo a religião — e segundo a mesma Carta e o mesmo codigo, se estes admittem essa religião.

Esta apparencia de contradiçção deve acabar.

Illustrar os povos para não receherem como verdade o que não passa de absurdo, e tirar ás leis aquelles artigos — é pois uma reforma que mais ou menos tarde havemos de necessariamente conseguir.

A questão da instrucção publica, já ha alguns annos tumultuaria e esterilmente encetada, ha de afinal reviver, para sobre mais solidas e tranquillas bases ser necessariamente resolvida.

Em quanto à sociedade da familia deve ella ser feita sem que aos seus constituidores — aos conjuges — seja imposta a obrigação de escravisar a intelligencia dos filhos a este ou aquelle absurdo cosmogonico.

Enganar uma creança ensinando-lhe como verdade o que é absurdo, deve ser um crime e não uma virtude, e menos, um pre-

ceito.

Comprehende-se que a differença de religiões possa ser um obstaculo á formação da familia, quando essa differença torne os conjuges intolerantes um para com o outro, em discordia perenne, em desharmonia constante.

Neste caso porém não se comprehende como elles tivessem

querido casar.

Além d'isso este caso não póde já dar-se hoje, porque os fanaticos só existem por excepção, e nenhum homem illustrado acredita em religião alguma.

São todas egualmente caducas - são cadaveres que devem

ser sepultados.

Compete aos poderes publicos o annunciar-lins que morreram, e tiral-as da constituição das sociedades, começando pela sociedade da familia.

Basta écerca das religiões.

Depois de concedido o casamento aos padres e aos não catholicos, resta ainda reformal-o em outros pontos.

Resta ainda fazer desapparecer a contradicção que existe entre a separação conjugal e a indissolubilidade do ensamento. Compete aos poderes publicos dizer claramente o que signifi-

ca essa separação.

Compete aos legisladores dizer por que rasão um homem, desquitado da mulher com quem casou, continúa a ser casado com ella.

Por que rasão dois conjuges, quando divorciados ou desquitados um do outro, não são considerados viuvos?

Esta questão não necessita de muitas palayras.

Quando dois conjuges se separam, dissolveram de facto a so-

ciedade que entre elles havia.

() tribunal, sanccionando a separação, sanccionou essa dissolução — e para essa sancção attendeu necessariamente à queixa que d'entre os conjuges um do outro fazia.

lla sempre nestes processes um querellante e um querellado --- por que rasão o tribunal os comprehende a ambos na mesma

pena do isolamento social?

Saem d'este estado de coisas consequencias, que me parecem insustentaveis.

Por que rasão ha de ser condemnada ao isolamento uma mulher casada, pelo crime de que o marido se embebeda e lhe bate todos os dias?!...

E por que rasão ha de ser condemnado á mesma pena um homem casado, pelo crime unico de ser marido de uma mulher adultera ? !...

Parece evidente que isto repugna às idéas de justica — que em

uma parte esteja a culpa e a outra vá o castigo.

A questão do divorcio como descasamento judicial parece pois

uma questão resolvida.

Estabelecer um contracto, dito indissoluvel mesmo apezar da dissolução pratica egualmente estabelecida, parece theoria inadmissivel.

E depois d'estas considerações, terminaremos as nossas reflexões ácerca do casamento.

IX

Epilogo

Epilogâmos, chamando a attenção dos poderes publicos e dos nossos adversarios para as nossas conclusões.

Aos poderes publicos demonstramos que devem tirar da Carta o artigo 6.º e do codigo o artigo 1:057 — porque entre estes artigos e todos os outros parece haver contradicção.

Mais demonstramos que ao padre e ao não-catholico deve ser

garantida a liberdade de casar.

Provámos ainda que não deve a educação infantil debutar por um absurdo cosmogonico qualquer, isto é, que não deve ser, imposta ao pae a obrigação de enganar o filho em quanto á procedencia do universo.

E por ultimo deixamos provado que o casamento deve ser con-

siderado soluvel, visto que já o é na realidade.

E aos nossos adversarios delimitamos o verdadeiro campo, e provamos que, se discutirem, serão duas vezes vencidos — primeiro, pelo proprio facto da discussão, e — segundo; em resultado d'essa mesma discussão.